



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 013 DE 28 DE ABRIL DE 2010

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

ANO XII – Nº 651 – SEGUNDA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 2022 – ENCANTO/RN

IMPrensa Oficial do Município de Encanto/RN  
EDITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

## PODER EXECUTIVO

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA – PREFEITO MUNICIPAL

## PODER LEGISLATIVO

ROSEMARY FERNANDES AQUINO DE QUEIROZ – PRESIDENTE  
JOZA CARLOS DE OLIVEIRA LIMA – VICE-PRESIDENTE  
FRANCISCO LUZIMAR DE OLIVEIRA ALVES – 1º SECRETÁRIO  
FRANCISCO FERREIRA DE BESSA – 2º SECRETÁRIO  
AUGUSTO FERREIRA NETO – VEREADOR  
FRANCISCO VALDÍVIO SILVA – VEREADOR  
MARCELO AUGUSTO DE QUEIROZ LIMA – VEREADOR  
SUZY RAQUEL FERNANDES NOGUEIRA – VEREADORA  
TITO DIOGO RIBEIRO DA SILVA – VEREADOR

## PODER EXECUTIVO

LEI N.º 576, DE 17 DE JUNHO DE 2022

**“Altera a Lei 569/2021, incluindo no Demonstrativo Quadro Detalhado da Receita – QDR a Fonte de Recurso, abrir Crédito Especial e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO - RN, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Encanto /RN aprovou o Projeto Lei nº 005/2022 de autoria do Executivo Municipal e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica acrescido ao Demonstrativo Quadro Detalhado da Receita – QDR a Fonte de Recurso, constante do quadro abaixo, a sua respectiva Natureza de Receita:

QUADRO I

Unidade Gestora	Natureza de Receita	Fonte de Recurso
02. – Prefeitura de Encanto	1.7.1.2.9.9.1.1.0.0 – Outras Transferências da União – Principal	19900000 – Outras destinações vinculadas de recursos

**Art. 2º** - A inclusão da fonte de recurso no QDR, nos termos do artigo anterior se faz necessário, por ocasião do repasse dos Recursos da União do recebimento da Cessão Onerosa Leilão Pré-sal, no valor estimado de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial da importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) a verba das seguintes dotações orçamentárias:

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO
30000000		Despesas Correntes
31000000		Pessoal e Encargos Sociais

31900000		Aplicações Diretas
31901300	19900000	Obrigações Patronais
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 10.000,00</b>

<b>MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>		
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>FONTE</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>
30000000		Despesas Correntes
31000000		Pessoal e Encargos Sociais
31900000		Aplicações Diretas
31901300	19900000	Obrigações Patronais
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 20.000,00</b>

<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PSF</b>		
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>FONTE</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>
30000000		Despesas Correntes
31000000		Pessoal e Encargos Sociais
31900000		Aplicações Diretas
31901300	19900000	Obrigações Patronais
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 15.000,00</b>

<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL</b>		
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>FONTE</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>
30000000		Despesas Correntes
31000000		Pessoal e Encargos Sociais
31900000		Aplicações Diretas
31901300	19900000	Obrigações Patronais
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 4.000,00</b>

<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PACS</b>		
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>FONTE</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>
30000000		Despesas Correntes
31000000		Pessoal e Encargos Sociais

31900000		Aplicações Diretas
31901300	19900000	Obrigações Patronais
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 15.000,00</b>

<b>MAN. DAS ATIV. DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>		
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>FONTE</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>
30000000		Despesas Correntes
31000000		Pessoal e Encargos Sociais
31900000		Aplicações Diretas
31901300	19900000	Obrigações Patronais
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 5.000,00</b>

<b>MAN. DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>FONTE</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>
30000000		Despesas Correntes
31000000		Pessoal e Encargos Sociais
31900000		Aplicações Diretas
31901300	19900000	Obrigações Patronais
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 10.000,00</b>

<b>CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS – CASA DA FAMÍLIA</b>		
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>FONTE</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>
30000000		Despesas Correntes
31000000		Pessoal e Encargos Sociais
31900000		Aplicações Diretas
31901300	19900000	Obrigações Patronais
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 5.000,00</b>

<b>MAN. DAS ATIV. DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO</b>		
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>FONTE</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>
30000000		Despesas Correntes

31000000		Pessoal e Encargos Sociais
31900000		Aplicações Diretas
31901300	19900000	Obrigações Patronais
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 5.000,00</b>

<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>FONTE</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>
30000000		Despesas Correntes
31000000		Pessoal e Encargos Sociais
31900000		Aplicações Diretas
31901300	19900000	Obrigações Patronais
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 15.000,00</b>

<b>MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70%</b>		
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>FONTE</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>
30000000		Despesas Correntes
31000000		Pessoal e Encargos Sociais
31900000		Aplicações Diretas
31901300	19900000	Obrigações Patronais
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 46.000,00</b>

**Art. 4º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito especial mencionado no artigo primeiro deste Decreto, são provenientes obtidos na forma do Art.43 da Lei nro.4.320, de 17 de março de 1964

Unidade Orçamentária: 7000 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Função: 4 – Administração Geral

Subfunção: 606 – Extensão Rural

Programa: 7 – Infraestrutura/Urbanismo

Fonte de Recursos: 100 – Recursos Convênio

Ação: 1.12 – Pavimentação da Zona Rural

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 150.000,00

**Art. 5º** - - Constituem recursos necessários para atender as despesas do artigo anterior, os recursos oriundos de previsão de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, correspondente aos Recursos da União do recebimento da Cessão Onerosa Leilão Pré-Sal, no valor estimado de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

**Art. 6º** - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar ou remanejar a presente lei em até 20% (vinte por cento), se for necessário.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Encanto – RN, 17 de junho de 2022.

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

---

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2022**

O **Governo do Município de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte**, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **11:00** do dia **06/07/2022**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 006/2022**, tipo Menor preço, para **Contratação de serviços médicos plantonistas, com plantão de 12 horas no Hospital Municipal Erika Emmanuelle Soares Arquileu, Encanto/RN**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, cidade de Encanto - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Encanto/RN, 20/06/2022

---

**Fabiano Ferreira Alves**  
Pregoeiro

---

**Espaço não utilizado**

---

**EXPEDIENTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN  
CNPJ: 08.355.760 / 0001-23  
Rua Afonso Rodrigues, Nº 48 – Centro – Encanto/RN.  
E-mail: pmencanto@gmail.com

[www.encanto.rn.gov.br](http://www.encanto.rn.gov.br)